



Diário Oficial

Eletrônico

PRESIDENTE VENCESLAU

Sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

Ano IV | Edição nº 674

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	5
Extrato	5
Editais	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180

Telefone: (18) 3272-1101

Site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

Câmara Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 51.391.944/0001-78

Avenida Dom Pedro II, nº 289

Telefone: (18) 3271-4622

Site: www.camarapv.sp.gov.br

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 49.597.552/0001-18

Rua José Bonifácio, nº 213 - Centro

Telefone: (18) 3272-3137

Email: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

CNPJ 46.476.131/0001-40

DECRETO Nº 07, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a atualização de taxa de consumo de água e prestação de serviços.”

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO que o IPCA constatou um reajuste de 4,62111%.

DECRETA:

Art. 1º - A taxa de consumo de água de 00 até 12 m³, a partir de 1º de janeiro de 2024, passa a ser cobrada da seguinte forma:

Consumo de Água de 00 até 12 m³		
I	Consumo Residencial	R\$ 27,52
I	Consumo Comercial e Industrial	R\$ 41,38
I	Consumo de Entidades	R\$ 27,52
I	Consumo de Poços Comerciais	R\$ 44,81

Art. 2º - A taxa de consumo de água acima de 12 m³ será cobrada de acordo com a tabela abaixo:

Consumo de Água acima de 12 m³					
Faixa Consumo		Residencial	Comercial	Entidades	Poço Comercial
II	de 13 a 15 m³	R\$ 2,16	R\$ 3,07	R\$ 2,16	R\$ 3,07
III	de 16 a 20 m³	R\$ 2,62	R\$ 3,41	R\$ 2,62	R\$ 3,41
IV	de 21 a 30 m³	R\$ 3,67	R\$ 4,82	R\$ 3,67	R\$ 4,82
V	de 31 a 50 m³	R\$ 5,28	R\$ 6,83	R\$ 5,28	R\$ 6,83
VI	de 51 a 80 m³	R\$ 7,33	R\$ 9,56	R\$ 7,33	R\$ 9,56
VII	mais de 80 m³	R\$ 10,29	R\$ 13,43	R\$ 10,29	R\$ 13,43



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Art. 3º - Outros serviços prestados pela Secretaria de Saneamento Básico obedecerão a seguinte tabela:

Ligação de Água	Via pavimentada com asfalto	R\$ 356,16
Ligação de Água	Via pavimentada com pedras	R\$ 228,66
Ligação de Água	Via não pavimentada	R\$ 176,16
Ligação de Esgoto	Via pavimentada com asfalto	R\$ 281,08
Ligação de Esgoto	Via pavimentada com pedras	R\$ 202,41
Ligação de Esgoto	Via não pavimentada	R\$ 142,42
Restauração de Lig. de Água	Via pavimentada com asfalto	R\$ 356,16
Restauração de Lig. de Água	Via pavimentada com pedras	R\$ 228,66
Restauração de Lig. de Água	Via não pavimentada	R\$ 176,16
Modificação de Cavalete		R\$ 153,64
Desmembramento de Ligação de Água		R\$ 153,64
Reparo de Cavalete		R\$ 74,93
Instalação de Hidrômetro no cód. 05		R\$ 74,93
Corte no fornecimento de água		R\$ 52,40
Carta de Habilitação (Pedreiro)		R\$ 26,18
Expediente		R\$ 26,18
Ligação de Esgoto Interna		R\$ 26,18
Ligação de Água Interna		R\$ 74,93
Emissão de 2ª Via		R\$ 7,09
Viagem de Água com carro tanque + R\$ 7,00 p/ Km rodado		R\$ 101,19
Desobstrução de Esgoto Interno c/ carro tanque		R\$ 71,17
Ligação de Água e Esgoto req. juntos para o mesmo local via asfalto		R\$ 558,59
Ligação de Água e Esgoto req. juntos para o mesmo local via pedras		R\$ 356,16
Ligação de Água e Esgoto req. juntos para o mesmo local via terra		R\$ 254,84
Interligação de rede de água de loteamentos às do município p/ m²		R\$ 0,20055
Troca de registros em cavalete de água		R\$ 14,90
Corte no fornecimento de água (Corte na Rua)		R\$ 356,16
Mão-de-obra para substit. de Hidrômetro		R\$ 26,18
Corte no fornecimento de água efet. no cav. c/ disp. p/ pressão (OB)		R\$ 82,41
Taxa de aferição de Hidrômetro		R\$ 44,90
Taxa de emissão de certidão em geral		R\$ 89,95
Violação de Lacre		R\$ 266,13
Violação de Hidrômetro		R\$ 266,13
Multa de difícil acesso		R\$ 266,13

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário; este Decreto tem seus efeitos retroagidos a partir de 01 de janeiro de 2024.



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

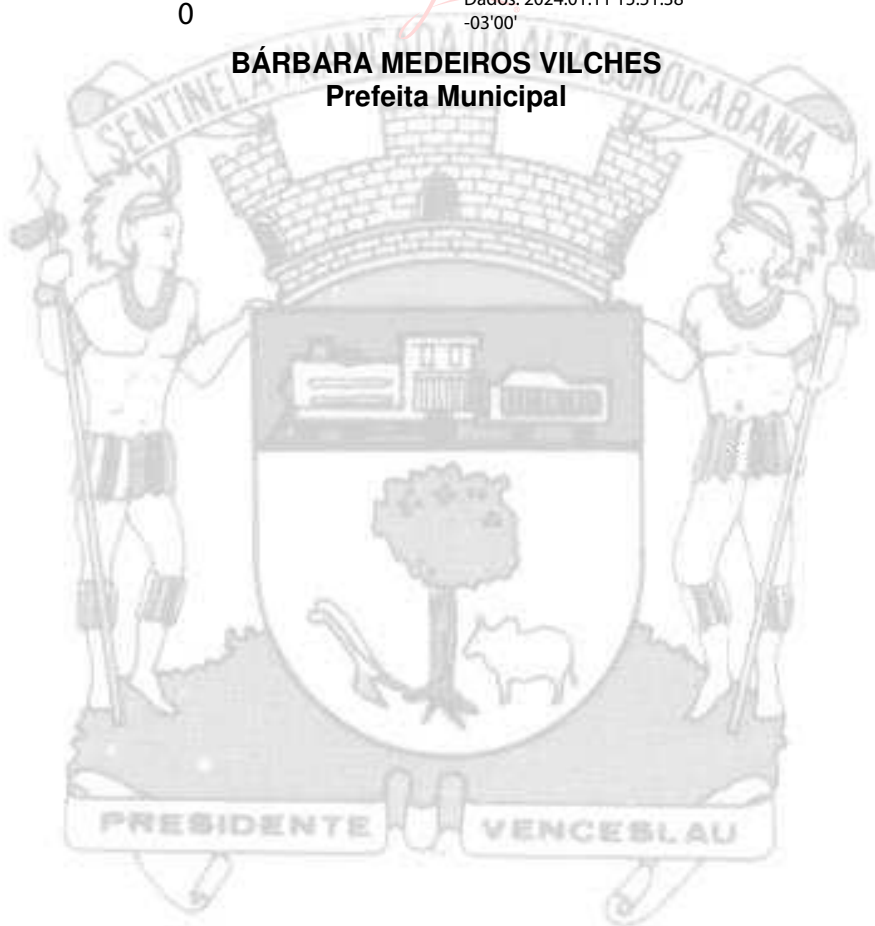
CNPJ 46.476.131/0001-40

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, 11 de janeiro de 2024.

BARBARA MEDEIROS
VILCHES:3623021385
0

Assinado de forma digital por
BARBARA MEDEIROS
VILCHES:36230213850
Dados: 2024.01.11 15:51:38
-03'00'

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal



**Licitações e Contratos****Extrato****PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****3º Aditamento Contratual**

Pregão Eletrônico nº 93/2022 – Processo nº 2096/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CONTRATADA: **D R PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**

OBJETO: Em atenção ao Ofício nº 389/2023 da Secretaria Municipal de Administração, fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 meses ao contrato sendo 11/12/2023 até 10/12/2024
11/01/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****2º Aditamento Contratual**

Concorrência Eletrônica nº 23/2022 – Processo nº 2372/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CONTRATADA: **PONTAL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA**

OBJETO: Em atenção ao Memorando SEPLAN nº 6518-2023, fica acrescido ao valor final do contrato a quantia de R\$ 44.862,66 (quarenta e quatro mil oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos), restando o valor final do contrato em R\$ 1.628.474,80 (um milhão seiscentos e vinte e oito mil quatrocentos e setenta e quatro

reais e oitenta centavos).

Data: 09/01/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

Inexigibilidade 37/2023

Processo nº 1725/2023

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade “objetivando mútua cooperação continuidade da prestação de assistência medica e hospitalar na área da saúde humana, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho com o Pronto Socorro”

Data: 04/01/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade 37/2023

Processo nº 1725/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CONTRATADO: IRMANDADE SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

OBJETO: “objetivando mútua cooperação continuidade da prestação de assistência medica e hospitalar na área da saúde humana, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho

com o Pronto Socorro”

VALOR: **R\$ 3.934.296,00** (três milhões novecentos e trinta e quatro mil duzentos e noventa e seis reais)

Data: 04/01/2024

VIGÊNCIA: até 31/12/2024

.....



Editais

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024
ABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU, Estado de São Paulo, torna público que realizará por meio da OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA, na forma prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e regida de acordo com as Leis Municipais pertinentes, a abertura de inscrições do **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS** destinado ao recrutamento de pessoal para o exercício transitório das funções abaixo especificadas e relacionadas a cargos regidos pela Lei Complementar nº 81, de 30 de setembro de 2010. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes, sobretudo em conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 48, de 16 de Dezembro de 2005. O PROCESSO SELETIVO será regido pelas instruções a seguir:

1 – DAS FUNÇÕES

1.1 – As funções a serem providas, a quantidade de vagas, o salário-base, a carga horária de trabalho, os requisitos mínimos e a taxa de inscrição são os seguintes:

FUNÇÕES	VAGAS	SALÁRIO-BASE	CARGA HORÁRIA MENSAL	REQUISITOS MÍNIMOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
PEB I	CR	22,10 h/a	150 horas	Curso normal em nível médio ou superior ou licenciatura plena em pedagogia com habilitação específica para a docência na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental	R\$ 30,00
PEB I Conservatório Musical	CR	16,88 h/a	125 horas	Curso normal em nível médio ou superior ou licenciatura plena em pedagogia, com habilitação específica para a docência na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental e habilitação em curso técnico de música ou equivalente, reconhecido pelo MEC	R\$ 30,00
Professor de Creche	CR	22,10 h/a	200 horas	Curso normal em nível médio ou superior ou licenciatura plena em pedagogia, com habilitação específica para a docência na educação infantil	R\$ 30,00
PEB I Conservatório Musical (estudante)	CR	16,88 h/a	125 horas	Concluído ou Ter cursado no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da carga horária prevista para o Curso de Licenciatura Plena em	R\$ 30,00



				Pedagogia com habilitação específica ou Normal Superior ou Nível Médio com habilitação no Magistério. Cursando/ concluído Curso Técnico	
PEB II Artes (estudante)	CR	22,10 h/a	150 horas	Ter cursado no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da carga horária prevista para o Curso de Licenciatura Plena em Arte	R\$ 30,00
PEB II Educação Especial (estudante)	CR	22,10 h/a	150 horas	Ter cursado no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da carga horária prevista para o Curso de Especialização em Educação Especial	R\$ 30,00
PEB II Letras (estudante)	CR	22,10 h/a	150 horas	Ter cursado no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da carga horária prevista para o Curso de Licenciatura Plena em Letras (Português e/ou Inglês)	R\$ 30,00
PEB II Matemática (estudante)	CR	22,10 h/a	150 horas	Ter cursado no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da carga horária prevista para o Curso de Licenciatura Plena em Matemática	R\$ 30,00
PEB II Artes	CR	22,10 h/a	150 horas	Curso de licenciatura plena com habilitação específica em área própria ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente	R\$ 30,00
PEB II Educação Especial	CR	22,10 h/a	150 horas	Curso de licenciatura plena em pedagogia ou normal superior com habilitação específica em educação especial ou com especialização em educação especial em nível de pós-graduação, nos termos da legislação vigente	R\$ 30,00
PEB II Educação Física	CR	22,10 h/a	150 horas	Curso de licenciatura plena com habilitação específica em área própria ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente e Registro no CREF	R\$ 30,00
PEB II Letras	CR	22,10 h/a	150 horas	Curso de licenciatura plena com habilitação específica em área própria ou formação superior em área correspondente e	R\$ 30,00



				complementação nos termos da legislação vigente	
PEB II Matemática	CR	22,10 h/a	150 horas	Curso de licenciatura plena com habilitação específica em área própria ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente	R\$ 30,00

CR* - CADASTRO RESERVA. Não há reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos PcD (Pessoas com Deficiência) em virtude do quantitativo oferecido ser inferior ao mínimo estipulado em Legislação, sendo mantido o cadastro de reserva.

1.2 - A Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau - SP estima convocar, durante o prazo de vigência do processo seletivo, a quantidade de candidatos discriminada na Coluna "Vagas" do quadro constante do item 1.1 deste Edital.

1.3 - A Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau - SP poderá, durante a vigência deste processo seletivo, convocar candidatos classificados até o limite de vagas existentes ou que venham a ser criadas para os referidos empregos em seu Quadro de Pessoal, de acordo com suas necessidades.

1.4 - As atribuições dos empregos são aquelas descritas no Anexo I deste Edital.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pela empresa Omni Concursos Públicos Ltda.

2.2 - O presente Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes no presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federais e Municipais vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.

2.3 - Os Empregos e as vagas estão disponíveis no **Item 1.1** do presente Edital.

2.4 - O Processo Seletivo compreenderá a aplicação de **Prova Escrita Objetiva de caráter classificatório**.

2.5 - As provas serão realizadas na cidade de Presidente Venceslau - SP, por definição conjunta da Prefeitura do Município de Presidente Venceslau - SP e da empresa organizadora, Omni Concursos Públicos Ltda.

2.6 - O edital resumido será publicado no Diário Oficial Municipal Eletrônico – DOM-e e no site da Prefeitura Municipal www.presidentevesceslau.sp.gov.br e no site da organizadora www.omniconcursospublicos.com.br.

2.7 - Os meios oficiais de divulgação dos atos deste Processo Seletivo serão o Diário Oficial Municipal Eletrônico – DOM, o site da Prefeitura Municipal www.presidentevesceslau.sp.gov.br e o site da empresa organizadora www.omniconcursospublicos.com.br.

2.8 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo ou a divulgação desses documentos através do site www.omniconcursospublicos.com.br e demais meios oficiais de divulgação definidos no **item 2.7**.

2.9 - Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

3 – REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 - São condições para ingresso no serviço público:

3.1.1 - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal 70.436/72.

3.2 - São requisitos para nomeação:

3.2.1 - Ser aprovado neste Processo Seletivo;

3.2.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máximo de 75 (setenta e cinco) anos;

3.2.3 - Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do emprego mediante confirmação de exame médico admissional;

3.2.4 - Estar quite com o Serviço Militar, se, do sexo masculino;

3.2.5 - Estar no gozo dos direitos civis e políticos;



- 3.2.6** - Atender as condições, escolaridade e requisitos prescritos para o emprego;
- 3.2.7** - Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- 3.2.8** - Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.
- 3.2.9** - Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo emprego, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.
- 3.3** - Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no **Item 1.1** deste Edital são essenciais para provimento do emprego, devendo o candidato na ocasião da convocação, apresentar os documentos exigidos na Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau - SP. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

4 - DAS INSCRIÇÕES

- 4.1** - As inscrições serão realizadas pela internet, conforme item **4.2**. Não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax, E-mail ou outra forma diferente da definida no item **4.2**.
- 4.2** - Será admitida a inscrição apenas via INTERNET, no endereço eletrônico www.omniconcursospublicos.com.br, a partir do dia **13/01/2024** até o dia **18/01/2024** desde que efetue o pagamento até o dia **19/01/2024** através de "Boleto Bancário" a ser emitido após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.
- 4.2.1** - A inscrição efetuada via internet somente será validada após a constatação do pagamento do **boleto bancário** referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido pelo presente Edital.
- 4.2.2** - Não serão considerados válidos pagamentos do boleto após o prazo do seu vencimento ou com valores divergentes.
- 4.2.3** - A única forma de pagamento da taxa de inscrição é através do **boleto bancário**.
- 4.2.4** - É de responsabilidade exclusiva do candidato, observar os dias e horários de funcionamento da rede bancária credenciada, para o pagamento da taxa de inscrição.
- 4.2.5** - Não serão acatadas inscrições cujo pagamento do valor da inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as opções oferecidas no ato do preenchimento da inscrição via internet, seja qual for o motivo alegado.
- 4.2.6** - A **Omni Concursos Públicos LTDA.** não se responsabiliza por inscrições via internet, não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilite a transferência dos dados, salvo por culpa exclusiva da instituição organizadora.
- 4.2.7** - Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site www.omniconcursospublicos.com.br. Em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá consultar a "Área do Candidato" de como realizar a sua Inscrição, disponível na página inicial do site ou entrar em contato com a empresa através do e-mail candidato@omniconcursospublicos.com.br ou através do telefone (44) 3354-8435 de Segunda-Feira a Sexta-Feira das 14h às 17h.
- 4.2.8** - Os valores de inscrição pagos em desacordo com o estabelecido neste Edital não serão devolvidos.
- 4.2.9** - Os candidatos poderão se inscrever para mais de um emprego, sob sua responsabilidade, devendo verificar para tanto a compatibilidade de horários das provas de cada um deles, ciente de que não haverá a possibilidade de reembolso do valor pago a título de taxa de inscrição.
- 4.13** - Serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição o candidato portador de necessidades especiais, conforme Lei Municipal nº 3.479 de 16 de maio de 2017 de :
- I- Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, com endereço no município de Presidente Venceslau;
- II - For membro de família com renda per capita de no máximo meio salário mínimo;
- 4.13.1 - OS PEDIDOS DE ISENÇÃO SERÃO ENVIADOS DE FORMA ELETRÔNICA (VIA ÁREA DO CANDIDATO) NO PERÍODO DE 13/01/2024 À 15/01/2024.**
- 4.13.2** - Para a apresentação eletrônica dos documentos referente aos Pedidos de Isenção o candidato deve acessar a "Área do Candidato" a partir da página www.omniconcursospublicos.com.br utilizando o seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em "Mais Informações" e em seguida no item "Pedido de Isenção".
- 4.13.3** - Os documentos devem ser digitalizados em "frente e verso" no mesmo arquivo em formato PDF. Entende-se por "digitalizados" as comprovações escaneadas a partir de seu documento original, sendo desconsiderados documentos "fotografados" ou ainda outro meio que não permita a sua perfeita identificação. A digitalização deve ser em tamanho real do título, sem qualquer tipo de redução ou ampliação, sendo utilizada a proporção de 1 para 1. Documentos digitalizados em tamanhos diversos ao original não serão avaliados, sendo indeferidos e não pontuados. Da mesma forma, deve-se manter o esquema original de cores do documento, ou seja, sendo um documento "colorido" deve ser digitalizado mantendo o mesmo padrão de cores, sob pena de indeferimento, em caso de alterações.



4.13.4- A comprovação da condição do candidato com Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, com endereço no município de Presidente Venceslau; **E** membro de família com renda per capita de no máximo meio salário mínimo, será de acordo com os itens abaixo:

a) Indicação do número de identificação social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único;

b) Declaração fornecida pelo órgão gestor municipal do CadÚnico, desde que o cadastro esteja atualizado a menos de 24 meses e que a renda per capita declarada e constante no referido banco de dados é de no máximo meio salário mínimo per capita.

4.14 - As informações prestadas no requerimento de isenção de taxa de inscrição, bem como toda a documentação apresentada são de inteira responsabilidade do candidato.

4.15 - A declaração falsa implicará no cancelamento da inscrição e exclusão do concurso público, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

4.16- Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

4.17- Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação;

4.18 - Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

4.18.1 - Omitir informações;

4.18.2 - Fraudar e/ou falsificar documentação;

4.18.3 - Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta; ou

4.18.4 - Entregar o pedido de isenção fora do prazo previsto neste Edital.

4.19 - A empresa OMNI Concursos Públicos Ltda avaliará os pedidos de isenção e publicará sua decisão no *site* www.omniconcursospublicos.com.br no dia 16 de Janeiro de 2024.

4.20 – O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição INDEFERIDA poderá impetrar recurso contra o indeferimento da Isenção no período de 17/01/2024 a 18/01/2024.

4.21 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar deste Concurso Público desde que efetuem o pagamento.

5 – DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

5.1 - Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 e suas alterações posteriores que regulamentam a Lei 7853/89, bem como Lei Complementar nº 1, de 10 de abril de 1992 reservado às pessoas com deficiência, aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital, terão reserva de 10% (dez por cento) das vagas existentes para a função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

5.2 - Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.3 - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

5.4 - As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5.5 - O candidato portador de deficiência deverá enviar, através da área do candidato no período de **13/01/2024** até o dia **18/01/2024** especificando que deseja concorrer às vagas reservadas. Deverá providenciar a documentação exigida no item 5.6 e anexar na opção de envio de documentos disponível na Área do candidato.

5.6 - Serão considerados somente documentos enviados dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento:

a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão,

b) O candidato com **deficiência visual** que necessitar de prova especial em Braille ou ampliada ou leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação dentro do prazo previsto para envio da documentação.

c) O candidato com **deficiência auditiva** que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá anexar solicitação.

d) O candidato com **deficiência física** que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação



de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc.;

e) O candidato com deficiência que necessitar de **tempo adicional** para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo.

5.7 - Aos **deficientes visuais** (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

5.8 - Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas nesse sistema. Sua prova ampliada será em fonte 24.

5.9 - O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item **5.6** letra “a”, e que, não tenha indicado no ato da inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como “concorrendo às vagas reservadas”.

5.10 - Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste Item e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

5.11 - O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Item não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.

5.12 - O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

5.13 - Ao ser convocado para investidura no emprego público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício do emprego. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

5.14 - A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original oficial e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item **5.6** deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

5.15 - Caberá recurso contra decisão proferida pela perícia Médica da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau - SP.

5.16 - A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.17 - O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

5.18 - Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

6 - OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES

6.1 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória.

6.2 - Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile ou condicional, sob qualquer pretexto, fora do prazo estabelecido ou que não atenda rigorosamente às disposições contidas neste edital.

6.3 - Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.

6.3.1 - Os dados cadastrais fornecidos pelos candidatos poderão ser retificados no prazo máximo da data recursal das Homologações das Inscrições, posteriormente não serão aceitas alterações.

6.4 - Efetivado o pagamento da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração, sob hipótese alguma.

6.5 - No dia da realização das provas, na hipótese em que o nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Omni Concursos Públicos Ltda procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição. Formulário estará em posse do Coordenador da Omni Concursos Públicos.

6.6 - A inclusão de que trata o item **6.5** será realizada de forma condicional e será confirmada pela Omni Concursos Públicos, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

6.6.1 - Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item **6.5**, a mesma será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.7 - Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de não realização do Processo Seletivo.

6.8 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital.

6.9 - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, após processo administrativo em que se garantam os princípios do



contraditório e ampla defesa.

6.10 - A partir do dia **22/01/2024**, o candidato deverá conferir no site www.omniconcursospublicos.com.br, se foi deferido seu requerimento de inscrição.

7 - DAS PROVAS

7.1 - A aplicação de provas do Processo Seletivo Edital 001/2024 será constituída por:

7.1.2 - Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter classificatório.

7.1.3 - A Prova Objetiva conterà 30 (trinta) questões para todos os empregos, com **04** opções de respostas (**a, b, c, d**) cada, com apenas uma opção correta, de acordo com a Tabela abaixo:

FUNÇÕES	DISCIPLINA	QUANTIDADES DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Todas as Funções	Conhecimentos Específicos	10	3,5	35
	Língua Portuguesa	10	3,5	35
	Matemática	05	3	15
	Conhecimentos Pedagógicos	05	3	15
TOTAL		30		100

7.1.4 - A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0** (zero) a **100** (cem) pontos.

7.1.4.1 Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que não zerar na pontuação total da prova.

7.2 - A realização da Prova Objetiva terá duração de **03 (três) horas**, já incluído o tempo para distribuição e orientações sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas.

7.3 - A Escolaridade Mínima Exigida para a função é o constante no **item 1.1** do referido Edital.

7.4 - O Conteúdo Programático para as Provas Objetivas será apresentado no **Anexo II**.

7.5 - Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade em seu Caderno de Prova deverá se manifestar no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso junto à banca examinadora

8 – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1- A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada nos dias **28/01/2024** no Município de Presidente Venceslau - SP, em locais que serão divulgados até 03 (três) dias antes da data de realização da Prova Objetiva, no site www.omniconcursospublicos.com.br, de acordo com a tabela abaixo:

PERÍODO	FUNÇÕES
9h00	PEB I , PEB II Letras (estudante) , PEB II Matemática (estudante) , PEB II Artes , PEB II Educação Física , PEB II Letras, PEB II (Matemática)
14h00	PEB I Conservatório Musical, Professor de Creche, PEB I Conservatório Musical (estudante) , PEB II Artes (estudante) , PEB II Educação Especial (estudante) , PEB II Educação Especial

8.1.1 - Não havendo disponibilidade de locais para aplicação das provas objetivas no município de Presidente Venceslau - SP, estas também poderão ser realizadas nas cidades vizinhas, cujas informações serão divulgadas oportunamente, sem que isso gere qualquer ônus à Municipalidade e, caberá ao candidato a inteira responsabilidade pela locomoção, dentre outras despesas.

8.1.2 - O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas, **com antecedência mínima de 30 minutos**, portando documento de identidade original e caneta esferográfica transparente azul ou preta.



8.1.3 - O candidato poderá ausentar-se do recinto de provas, depois de decorridos **01 (uma) hora** do início das mesmas e levar consigo o caderno de questões.

8.1.4 - Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão entregar a respectiva prova e retirar-se do local simultaneamente, após os procedimentos de fechamento do lacre.

8.1.5 - O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identificação.

8.1.6 - É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade.

8.1.7 - O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial com foto (original), preferencialmente o usado na inscrição.

8.1.8 - O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CNH (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.

8.1.9 - Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (CRM, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

8.1.10 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas com identificação digital.

8.1.11 - A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

8.2 - O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida nos subitens **8.1.4, 8.1.5, 8.1.6 e 8.1.7** deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

8.2.1 - Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que:

- a) Não apresentar documento de identificação exigido;
- b) Não devolver a folha de respostas cedida para realização das provas;
- c) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- d) Ausentar-se da sala no período das provas sem acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido ou portando caderno de questões ou folha de resposta;
- e) For surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, durante a realização da prova;
- f) Tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados;
- g) Fizer anotações de informação relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- h) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e nas folhas de respostas;
- i) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- j) Constatado, após as provas por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo;
- k) Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com outros candidatos;

8.2.2 - Não será permitido ao candidato permanecer no local das Provas Objetivas com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, relógio, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, o mesmo deverá estar desligado e, em caso de aparelho telefone celular, retirar a bateria e colocar no envelope de segurança lacrado ou de acordo com o modelo aparelho somente desligar o mesmo. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.

8.2.3 - É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.

8.2.4 - Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.

8.2.5 - Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.

8.2.6 - O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.

8.2.7 - O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, a folha de respostas e poderá levar o caderno de provas.

8.2.7.1 - Os gabaritos serão divulgados de acordo com a data disponível no cronograma no site



www.omniconcursospublicos.com.br.

8.2.8 - Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática.

8.3 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

8.3.1 - A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade, não haverá segunda chamada por motivo de enfermidade que esteja acometido no dia da prova, e ainda será de responsabilidade o risco de transmissão de enfermidade aos demais.

8.3.2 - Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

8.3.3 - Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.

8.3.4 - No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

8.3.5 - As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura óptica.

8.3.6 - As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas a caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas ou de qualquer outro material, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da Administração ou da organização do Processo Seletivo, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível e serão consideradas ERRADAS, as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

8.3.7 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde que deferido a solicitação de atendimento especial a este fim, nos termos do edital, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.

8.3.8 - Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Processo Seletivo.

8.3.9 - A Omni Concursos Públicos não se responsabiliza por pertences dos candidatos na realização das fases do concurso, por

9- DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

9.1 – Constituem Títulos somente os indicados na tabela a seguir, desde que devidamente comprovados e relacionados à área para a qual o candidato está concorrendo, limitando-se a pontuação ao máximo descrito, sendo que os pontos excedentes serão desconsiderados.

9.2 – Os pontos dos Títulos serão contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação", somente para os candidatos classificados na Prova Objetiva.

9.2.1 – O total de pontos alcançados na Prova de Títulos será somado à nota obtida na Prova Objetiva.

9.2.2 – A somatória será feita somente para os candidatos que forem habilitados na Prova Objetiva, de acordo com o presente Edital.

9.2.3 – Poderão ser apresentados os seguintes títulos correspondentes à área da Educação:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR
a) Doutorado	6,0 (seis) pontos - máximo um título
b) Mestrado	4,0 (quatro) pontos - máximo um título
c) Pós-Graduação <i>lato sensu</i>	3,0 (três) pontos - máximo um título
d) Diploma ou certificado de Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior, exceto quando pré-requisito para provimento do cargo	2,0 (dois) pontos – máximo um título
e) Diploma ou certificado de conclusão de curso superior em licenciatura plena, em área da educação, exceto quando requisito para provimento do cargo.	1,0 (um) ponto – máximo um título
f) Certificado de aprovação em concurso público ou processo seletivo na carreira do magistério no campo	1,0 (um) ponto - máximo de 1 (um) certificado



de atuação	
g) Cursos de capacitação e palestras no campo de atuação realizadas nos últimos 3 anos (2021, 2022 e 2023): i) sub-blocos de 30 horas: 0,1 (um décimo) de ponto, ii) bloco de 150 horas: 0,5 (meio) ponto; iii) bloco de 300 horas: 1,0 (um) ponto. IMPORTANTE: Quando se tratar de cursos de especialização/capacitação no campo de atuação, com duração mínima de 180 horas, não há restrição de data. i) 1 curso de 180 horas: 0,5 (meio) ponto; ii) 2 cursos de 180 horas: 1 (um) ponto;	1,0 (um) ponto – máximo de 300 horas com certificados agrupados em sub-blocos de 30 horas ou 2 cursos de 180 horas.
h) Declaração de Tempo de Serviço* no Magistério em Escolas legalmente constituídas e reconhecidas pelos órgãos competentes, cujos comprovantes deverão ser emitidos em papel timbrado do estabelecimento de ensino(conforme modelo do Anexo IV) DISCRIMINADO em DIAS de exercício por período (dia/mês/ano) com contagem até 30/11/2023 constando os dias efetivamente trabalhados, devidamente assinados e identificados pelo responsável. Para efeito de contagem do Tempo de Serviço será desconsiderado o tempo concomitante.	0,001 (zero vírgula zero zero um) por dia efetivo no exercício – máximo 10 pontos
i) Declaração de Acompanhamento Pedagógico realizado na Rede Municipal de Ensino, de acordo com os critérios estabelecidos no Decreto nº 18, de 13 de março de 2023;	0,25 (vinte e cinco centésimos) por bimestre – Pontuação máxima 1,0 ponto
Pontuação Máxima	29 (vinte e nove) pontos

9.2.4- O tempo de serviço utilizado para aposentadoria não será computado para a classificação a que se refere esta tabela. O candidato que já é aposentado deverá declarar que não utilizou o tempo de serviço referente a sua aposentadoria.

9.2.5- Somente serão aceitos como comprovação de títulos as certidões, atestados, declarações, em papel timbrado da instituição, devidamente assinado, e que conste claramente que o curso foi concluído. Em caso de declarações, deve constar a justificativa para a não emissão dos certificados, acompanhado do histórico de disciplinas e carga horária.

9.2.6- No caso de certificado de conclusão não constar as disciplinas e carga horária, deverá ser acompanhado de histórico escolar emitido pela instituição de ensino.

9.2.7- Os certificados em língua estrangeira devem ser acompanhados de tradução com declaração expressa assinada pelo tradutor responsável.

9.2.8 – Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a área da função.

9.2.9 – Para comprovação dos títulos previstos no item **9.2.4**, o comprovante deverá ser diploma ou certificado, ou ainda declarações e/ou atestado de conclusão do curso, expedidos pela entidade promotora, estes dois últimos acompanhados de histórico escolar, nos termos, também, do **item 9.2.5** deste Edital. Não será pontuado boletim de matrícula ou histórico escolar somente ou outra forma que não a determinada neste item, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.

9.2.10– Os diplomas de pós-graduação em nível de Mestrado e Doutorado devem estar devidamente registrados e para estes, não serão aceitos atestados de conclusão de curso ou das respectivas disciplinas sem histórico. Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

9.3 – Todos os títulos deverão ser enviados no período de inscrição de **13/01/2024** até o dia **18/01/2024**. Deverá providenciar os títulos exigidos no item **10.2** e anexar na opção de Prova de títulos disponível na Área do candidato.

9.4 - OS TÍTULOS SERÃO ENVIADOS DE FORMA ELETRÔNICA (VIA ÁREA DO CANDIDATO)

9.4.1 - Para a apresentação eletrônica dos títulos o candidato deve acessar a “Área do Candidato” a partir do site www.omniconcursospublicos.com.br utilizando o seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em “Mais Informações” e em seguida no item “Prova de Títulos”.



9.4.2- Os títulos devem ser digitalizados em “frente e verso” no mesmo arquivo em formato PDF. Entende-se por “digitalizados” os títulos escaneados a partir de seu documento original, sendo desconsiderados títulos “fotografados” ou ainda outro meio que não permita a sua perfeita identificação. A digitalização deve ser em tamanho real do título, sem qualquer tipo de redução ou ampliação, sendo utilizada a proporção de 1 para 1. Títulos digitalizados em tamanhos diversos ao original não serão avaliados, sendo indeferidos e não pontuados. Da mesma forma, deve-se manter o esquema original de cores do título, ou seja, sendo um título “colorido” deve ser digitalizado mantendo o mesmo padrão de cores, sob pena de indeferimento, em caso de alterações.

9.4.3-Serão indeferidos os títulos que não atenderem ao disposto neste item, em especial às seguintes ocorrências:

- a-** Títulos fotografados;
- b-** Títulos que em seu original são coloridos e são apresentados em preto e branco;
- c-** Arquivos com margens que não existem no título físico;
- d-** Arquivos que não contenham a frente e o verso do título dispostas em paginação eletrônica 1 e 2, sendo a página 1 para a frente do título e a página 2 para o seu verso;
- e-** Títulos digitalizados em proporção diversa à 1 para 1 (tamanho real do título), sendo indeferidos os títulos apresentados com compressão ou ampliação;
- f-** Apresentados em arquivos diversos ao formato PDF ou com tamanhos superiores a 2 MB (dois megabytes);
- g-** Arquivos de baixa resolução, que não permitam a correta identificação e avaliação do título apresentado;
- h-** Títulos não compreendidos nas categorias ou fora dos prazos de realização previstos neste item de títulos;
- i-** Arquivos que contenham mais de um título, sendo indeferidos todos os apresentados nesta condição;
- j-** Arquivos que contenham informações divergentes entre o formulário eletrônico e o título, em relação à carga horária do curso, período de realização e/ou instituição promotora;
- k-** Arquivos que contenham apenas a frente ou apenas o verso do título, mesmo que disposto em mais de um arquivo.

9.4.4- Cada arquivo deve conter apenas um título.

9.10.4.5- Títulos incompletos (somente frente ou somente verso) serão desconsiderados e não pontuados, mesmo que dispostos em dois arquivos. A página 1 (um) do arquivo PDF deve conter a frente do Títulos e a página 2 (dois) o verso do Título, sendo indeferidas as apresentações que não seguirem esta ordem.

9.4.6- Apenas o candidato tem acesso a adicionar ou remover títulos de sua inscrição, a partir da área do candidato, sendo aqueles apresentados dispostos em sua Área do Candidato, disponíveis para sua consulta, a qualquer momento.

9.4.7- O resultado da análise de títulos, estará disponível de forma individual para cada candidato e inscrição, a partir da “9.4.8-O recurso tem o objetivo de proporcionar ao impetrante a ampla defesa em relação à análise documental apresentada tempestivamente, ou seja, no período destinado à apresentação da prova de títulos, sendo de responsabilidade do candidato a apresentação dos documentos na forma exigida pelo edital. Títulos ou documentos apresentados na peça recursal são considerados intempestivos e não serão analisados, sendo indeferidos sem análise de mérito.

9.4.9- O candidato não poderá exceder o total de pontos estabelecido neste Edital. Caso o candidato envie mais títulos que o estabelecido, estes perderão direito à pontuação, cabendo aos membros da Banca Avaliadora da empresa OMNI Concursos Públicos julgarem o fato.

9.4.10- Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos constantes das Tabelas de títulos deste Edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo.

9.4.11- No prazo de 02 (dois) dias, a contar da divulgação das Notas da Prova Objetiva e avaliação dos Títulos, o candidato poderá requerer à Empresa OMNI Concursos Públicos revisão da nota atribuída às provas e dos pontos atribuídos aos Títulos, utilizando-se para tanto a “Área do Candidato”.

9.4.12- Entenda-se prazo de 02 (dois) dias como o primeiro dia subsequente da publicação do edital de notas e títulos a que se pretende recorrer.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

10.1 - A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em 02 (duas) listas, contendo a Primeira Lista Geral dos candidatos classificados, e Segunda Lista somente a classificação das Pessoas com Deficiência.

10.2 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da lei 10.741/2001 (Estatuto do Idoso – candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para:

10.2.1 - Obtiver o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos específicos, quando o emprego exigir.

10.2.2 - Obtiver o maior número de pontos na Prova de Português, quando o emprego exigir.

10.2.3 - O candidato com maior idade, não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

10.3 - O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado no site da Prefeitura Municipal, no site da empresa organizadora www.omniconcursospublicos.com.br e no Diário Oficial Municipal Eletrônico – DOM-e.



11 – DOS RECURSOS

11.1 - Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, em especial em relação quanto:

- a) Divulgação do edital de abertura.
- b) Divulgação do indeferimento das inscrições.
- c) Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva.
- d) Divulgação da classificação Preliminar após Prova Objetiva e Prova de Títulos.

11.1.1- Para a interposição de recurso, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o site www.omniconcursospublicos.com.br realizar a consulta do andamento de sua inscrição informando seu login e senha, acessar o Formulário de Recurso que estará disponível apenas no período estabelecido em cada divulgação, preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no site e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.

11.1.1.1 - Para envio de recursos referente ao Gabarito Preliminar, será permitido 01 (um) recurso para cada questão de prova, sendo enviado de acordo com a numeração selecionada, com argumentação e fundamentação referente a respectiva questão, caso não for enviado de acordo o disposto neste item, será indeferido conforme item **11.2**.

11.1.2 - No formulário de recurso deverá constar obrigatoriamente a síntese das razões que motivaram a solicitação do recurso. Não serão aceitos recursos relativos à divulgação já questionada pelo candidato, ou relativo a assunto já divulgado anteriormente.

11.1.3 - Caso seja necessário o candidato poderá anexar documentos que auxilie na elaboração dos recursos, sendo obrigatório o anexo do comprovante de pagamento apenas no recurso contra a relação de candidatos.

11.1.4 - Antes de enviar o recurso para análise, o candidato deve fazer a revisão do texto que compõe a síntese das razões. Após o envio do recurso (protocolado), não será mais possível realizar alterações no conteúdo do mesmo.

11.2 - Serão INDEFERIDOS os recursos apresentados em desacordo com as especificações estabelecidas no Formulário de Recurso, bem como recursos que apresentem mais de uma questão por protocolo ou recursos que apresentem questões e/ou funções diferentes do selecionado no formulário. Também serão indeferidos os recursos enviados fora do período estabelecido nas divulgações ou recursos relativos a divulgações com período de recurso já encerrado, assim como os que forem encaminhados por outros meios que não seja o preenchimento do Formulário de Recurso disponibilizado no site (Não serão aceitos recursos enviados por meio de carta, correio, e-mail, suporte aos candidatos do site, fax, telefone, etc.).

11.3 - A empresa OMNI Concursos Públicos Ltda. e/ou **Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau - SP**, não se responsabilizam por solicitações de recursos não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site da OMNI Concursos Públicos Ltda que impossibilite o correto envio do formulário de recurso.

11.4 - O Recurso recebido será encaminhado para a Banca Examinadora para análise e manifestação a propósito do arguido, não havendo ao candidato requerente direito de vista ou revisão pessoal da prova escrita.

11.4.1 - O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação do recurso.

11.4.2 - O Gabarito divulgado poderá ser alterado, em razão dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

11.4.3 - Na ocorrência do disposto nos itens **11.4.1** e **11.4.2**, poderá haver, eventualmente, alterações da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.

11.4.4 - O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

11.4.5 - As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas aos candidatos através do site www.omniconcursospublicos.com.br por meio de consulta da inscrição do candidato informando seu login e senha, tendo como referência sempre o número de inscrição.

11.5 - Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, a anulação de qualquer questão do certame, seja por recurso administrativo, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no gabarito preliminar serão divulgadas.

11.5.1 - O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Processo Seletivo, até a data de homologação. Sendo que os resultados e as respostas dos recursos serão divulgados na internet no site www.omniconcursospublicos.com.br na “Área do Candidato”, e procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de aprovados.

11.6 - A banca examinadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.



12- DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A convocação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Presidente Venceslau - SP dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, por tempo determinado, com base no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal.

12.2 - A simples aprovação no Processo Seletivo não gera direito à nomeação, pois a Prefeitura do Município de Presidente Venceslau - SP convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.

12.3 - Caso o candidato convocado possua outro cargo/emprego, ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

12.4 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo deverão entregar, **obrigatoriamente**, no dia da atribuição de aula os documentos relacionados abaixo:

A- Cópia do título eleitoral;

B- Cópia do comprovante de votação nas últimas eleições ou Certidão de quitação eleitoral (retirada do site do TRE);

C- Cópia do certificado de reservista para candidato do sexo masculino;

D- Cópia do CPF;

E- Cópia do RG.

F- Cópia de comprovante de endereço (água, luz ou telefone);

G - Cópia de documento em que conste o número do PIS/PASEP;

H- Cópia do cartão do SUS;

I- Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento;

J- Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

K- Cópia da carteira de trabalho;

L- Cópia de documentos comprobatórios de escolaridade: diploma ou certificado de conclusão de curso.

M- Candidatos da área de Educação Física deverão apresentar cópia da Carteira de Habilitação Profissional (CREF).

N- Declaração de não ocupar função pública e remunerada, exceto os acúmulos permitidos pela lei.

O- Cópia de cartão do Banco Santander com indicação de Agência e Conta Corrente

P- Cópia da carteira de vacinação e cópia do Cartão de vacinação Covid-19.

12.5 Não serão atribuídas classes/aulas ao candidato aprovado no Processo Seletivo que não apresentar toda a documentação no dia da atribuição de aula.

12.6 - Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Presidente Venceslau - SP poderá solicitar outros documentos complementares.

12.7 - A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.8 O docente aprovado em Processo Seletivo para admissão por tempo determinado ficará impedido de firmar contrato com a Administração Pública Municipal nas seguintes hipóteses:

i) Em caso de irregularidade no cadastramento do e-Social;

ii) Em caso de ser considerado inapto através de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido por médico do trabalho.

12.9 Para emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), os candidatos aprovados no Processo Seletivo deverão se apresentar na perícia médica os seguintes exames:

i) Exames comuns - homens e mulheres:

A - Hemograma completo - validade 1 ano

B - Colesterol total/triglicerídeos - validade 1 ano

C - Glicemia de jejum - validade 1 ano

D - Ureia - validade 1 ano

E - Creatinina - validade 1 ano

F - Parasitológico de fezes - validade 1 ano

G - Urina sumário - validade 1 ano

H - Ácido úrico - validade 1 ano

ii) Exame exclusivo para candidatos homens:

I - PSA - para homens acima de 35 anos - validade 1 Ano

iii) Exames exclusivos para candidatas mulheres:

J - Citopatológico - validade 1 ano K - Mamografia - para mulheres a partir dos 40 anos - validade 1 ano

12.10 O candidato aprovado no Processo Seletivo que não apresentar **todos os exames médicos no dia da perícia será considerado inapto** e ficará impedido de firmar contrato com a Administração Pública Municipal, tornando, sem efeito, a



carga horária que lhe foi atribuída;

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1 - Todas as informações referentes à realização do Processo Seletivo serão fornecidas pela empresa **Omni Concursos Públicos Ltda.**

13.2 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração.

13.3 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

13.4 - A Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau - SP e a OMNI Concursos Públicos não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

14.5 - O candidato deverá manter junto a Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau - SP, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, seu endereço, telefone e e-mail atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso está não seja possível, por falta da citada atualização.

13.6 - A aprovação no Processo Seletivo assegura direito à contratação até o número de vagas previstas, e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do processo e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente. Isto vale dizer que a administração poderá contratar candidatos aprovados além das vagas previstas no **(Item 1.1)**, obedecendo sempre à ordem final de classificação.

13.7 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela empresa Omni Concursos Públicos.

13.8 - Também integram este Edital de Processo Seletivo os anexos:

Anexo I: Descrições dos Empregos

Anexo II: Conteúdo Programático

Anexo III: Cronograma.

13.9 - Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo estarão disponíveis na Internet, no endereço www.omniconcursospublicos.com.br salvo por motivo de força maior.

13.10 - Caberá a Prefeitura Municipal a homologação do resultado final.

Presidente Venceslau - SP, 12 de janeiro de 2024.

BARBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal

**ANEXO I – DESCRIÇÕES DAS FUNÇÕES****PEB I**

Lei Complementar nº 81, de 30 de setembro de 2010 – Estatuto do Magistério Público do Município.

PEB I CONSERVATÓRIO MUSICAL**PEB I CONSERVATÓRIO MUSICAL (ESTUDANTE)**

Lei Complementar nº 81, de 30 de setembro de 2010 – Estatuto do Magistério Público do Município.

PEB II ARTES**PEB II ARTES (ESTUDANTE)**

Lei Complementar nº 81, de 30 de setembro de 2010 – Estatuto do Magistério Público do Município.

PEB II EDUCAÇÃO ESPECIAL**PEB II EDUCAÇÃO ESPECIAL (ESTUDANTE)**

Lei Complementar nº 81, de 30 de setembro de 2010 – Estatuto do Magistério Público do Município.

PEB II EDUCAÇÃO FÍSICA

Lei Complementar nº 81, de 30 de setembro de 2010 – Estatuto do Magistério Público do Município.

PEB II LETRAS**PEB II LETRAS (ESTUDANTE)**

Lei Complementar nº 81, de 30 de setembro de 2010 – Estatuto do Magistério Público do Município.

PEB II MATEMÁTICA**PEB II MATEMÁTICA (ESTUDANTE)**

Lei Complementar nº 81, de 30 de setembro de 2010 – Estatuto do Magistério Público do Município.

PROFESSOR DE CRECHE

Lei Complementar nº 81, de 30 de setembro de 2010 – Estatuto do Magistério Público do Município.



ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I- Conteúdo comum a todos os cargos:

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de texto de gêneros textuais diversificados: identificar o gênero textual e sua finalidade; distinguir fato de opinião relativa ao fato; interpretar texto verbal e não verbal; identificar locutor e interlocutor de um texto, inferir informação implícita em um texto; inferir o sentido de palavra ou expressão em texto; identificar os efeitos de ironia ou humor em textos variados; comparar textos identificando semelhanças e diferenças entre os gêneros textuais. Análise linguística/Semiótica: identificar sentido das palavras: sinônimos e antônimos; compreender o sentido polissêmico das palavras: sentido denotativo e sentido conotativo; reconhecer as regras de acentuação gráfica das palavras; conhecer e identificar as classes de palavras (substantivo, adjetivo, pronome, verbo, advérbio, conjunção, preposição, artigo, interjeição e numeral)

MATEMÁTICA

Números: Resolver de problemas que envolvam as ideias da adição, subtração, multiplicação e divisão; Localizar números naturais e racionais na reta numérica; realizar cálculos com números racionais escritos em forma de fração ou número decimal; realizar cálculos de porcentagem em enunciados; Geometria: realizar cálculo de área e perímetro; reconhecer características dos polígonos (lados, vértices, ângulos e diagonais) identificar sólidos geométricos: corpos redondos e poliedros; reconhecer características e propriedades dos poliedros (arestas, vértices e faces); reconhecer características e propriedades dos corpos redondos (esfera, cone e cilindro). Grandezas e Medidas: relacionar medidas de comprimento; medidas de capacidade; medidas de tempo e medidas de massa; Probabilidade e estatística: realizar leitura e interpretação de tabelas simples e de dupla entrada; realizar leitura e interpretação de gráficos; realizar cálculos de probabilidades simples em eventos aleatórios do cotidiano.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

Avaliação da aprendizagem. Processo ensino-aprendizagem. Psicologia da Educação. Estratégias metodológicas e indicadores para a ação pedagógica nos diferentes contextos educativos. A linguagem e a criança: aquisição da linguagem; relações entre escrita, oralidade, linguagem verbal e não verbal; a criança na sociedade letrada. Processo de alfabetização e sua contextualização histórica. Alfabetização: diferentes paradigmas. Métodos de alfabetização. A função social da escrita: alfabetização e letramento. Leitura e escrita na alfabetização (gêneros e tipologias textuais). Teorias da educação. Noções da Proposta Construtivista e sócia interacionista. Educação como Desenvolvimento Humano e Democrático. Educação como Complexidade do Ser e do Saber. Educação como Transformação Social. Gestão democrática. Projetos educativos interdisciplinares. Pedagogia por projetos. Aspectos filosóficos da educação: Racionalismo. Empirismo. Apriorismo. Relativismo. Ceticismo Introdução à didática. Comenius. Base Nacional Comum Curricular.

II- Conteúdo de Conhecimentos específicos para cada cargo:

PEB I

Correntes teóricas da educação. Relação ensino aprendizagem. Fases do desenvolvimento e sua relação com a aprendizagem. Projeto Político Pedagógico - concepções, importância, papel. Concepções de currículo. Concepções de avaliação. Conceito de interdisciplinaridade. Conceito de transdisciplinaridade. Lei de diretrizes e bases da educação nacional. Estatuto da Criança e do Adolescente. Educação Especial. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e documentos relacionados. Concepção de Conteúdo, Habilidades e Competências. Temas Transversais. Conceito e aplicação da Contextualização de Conteúdos. Educação Mediadora. Didática e Metodologia do Ensino em Séries Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infanto-juvenil no Brasil. Educação Metodológicos específicos das áreas do conhecimento de Português, matemática, História, Geografia, Ciências do Ensino Fundamental nos anos Iniciais. Confecção, histórico cultural/pacto pela alfabetização da idade certa.

PEB I CONSERVATÓRIO MUSICAL E PEB I CONSERVATÓRIO MUSICAL(ESTUDANTE)

Programa de Teoria Elementar. A importância da Apreciação Musical. Níveis da audição musical; Audição Musical ativa. Elementos da Música: Timbre, Dinâmica, Ritmo, Andamento, Melodia, Forma, Harmonia, Textura, Estilo, Gênero, Caráter. Teoria musical: Leitura e escrita nas claves de sol e de fá. Fórmulas de compasso simples e composto. Regras básicas de grafia musical. Articulação e sinais de repetição; intervalos, elementos de harmonia, escalas; tonalidade; ornamentos, graus tonais e modais; cadências. Representação gráfica utilizada na música popular (cifras). Fisiologia da voz. História da Música Ocidental: Música da Grécia; Música Medieval; Música Renascentista; Música Barroca; Música Clássica; Romantismo do séc. XIX; Música Moderna e Contemporânea (séculos. XX e XXI). Música popular brasileira e folclórica. Música erudita



brasileira: principais fases e compositores. Educação musical: escolas e tendências a partir do século XX; atividades musicais na escola básica. O processo de ensino-aprendizagem de Música nos diferentes períodos de desenvolvimento da pessoa.

PROFESSOR DE CRECHE

As concepções de Educação e suas repercussões na Organização do Trabalho Escolar na Educação Infantil. Psicologia do Desenvolvimento e da aprendizagem infantil. O Projeto Político-Pedagógico da Escola. A sala de aula e a prática pedagógica. A importância da arte, da música e do contar histórias. Necessidades da criança de 0 a 6 anos. Descansar e dormir, hora da alimentação, circulação ao ar livre. Rotinas de atendimento à criança: hora do banho de sol, hora do sono, hora de trocar as fraldas, hora do banho, hora de dar remédios à criança. A educação alimentar. Noções de higiene bucal. Noções de primeiros socorros. O controle das principais doenças infecciosas. Crianças com necessidades especiais. A Recreação. Os Brinquedos de Roda. Rodas Cantadas. Pequenos Jogos. Desenvolvimento infantil: físico, afetivo, cognitivo e social. Função atual da Educação Infantil: educar-cuidar. Relação entre o cuidar e o educar. A construção do raciocínio matemático. Pensamento e linguagem, leitura e escrita, letramento. A instituição e o projeto educativo. O brincar e o brinquedo. Construção das diferentes linguagens pelas crianças: movimento, música, artes visuais, linguagem oral e escrita, natureza e ambiente e matemática.

PEB II ARTES E PEB II ARTES (ESTUDANTE)

Movimentos artísticos. O lúdico na obra de arte. Arte – educação. Psicologia da arte. Processo de criação. Criatividade: conceito, originalidade, criatividade e desenvolvimento, inibição, processo e produto. Percepção: o mundo sonoro, o visual, o tátil. Aspectos formais da Arte: linha, cor, forma, superfície, volume, espaço, tempo, movimento, som, ruído, intensidade, timbre, altura, duração, ritmo, dinâmica. Integração através da arte. Artes Cênicas: história das artes cênicas; papel das artes cênicas no processo educacional, teoria e prática; teatro e jogo, criatividade e imaginação. Artes Plásticas: história geral das artes; história e ensino da arte no Brasil; teoria da arte: arte como produção, conhecimento e expressão; a obra de arte e sua recepção. Artes visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade. Artes visuais e o multiculturalismo. Música: aspectos históricos da música ocidental; elementos estruturais da linguagem musical; tendências educacionais quanto ao ensino da música, na sala de aula; visão interdisciplinar do conhecimento musical. Música e expressão. Dança: história da dança; papel da dança na educação; estrutura e funcionamento do corpo para a dança; proposta triangular: fazer, apreciar, contextualizar. As danças como manifestações culturais. Cultura musical brasileira. Cultura local. Folclore do Brasil.

PEB II EDUCAÇÃO ESPECIAL E PEB II EDUCAÇÃO ESPECIAL (ESTUDANTE)

Atendimento Educacional Especializado (AEE). Metodologia de ensino na educação especial. Recursos didáticos. Comunicação alternativa. Tecnologia Assistiva. Formação e atribuições do professor do AEE. Sala de Recursos Multifuncionais. Educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Deficiência física, mental, auditiva e visual. Altas habilidades/superdotação. Transtornos Globais do Desenvolvimento. Educação e diversidade; Educação e inclusão – inclusão de alunos com deficiência em classes regulares dos sistemas de ensino. Política Nacional de Educação Especial. Princípios e fundamentos da Educação Especial. Currículo em Educação Especial. O ensino na Educação Especial: especificidades. Educação Especial: orientação metodológica. Educação inclusiva: concepção, diferenças e preconceitos na escola, transtornos emocionais, necessidades educacionais especiais e aprendizagem. Definições dos tipos de deficiência; Programa Educação Inclusiva; Necessidades educacionais especiais temporárias e permanentes. Educação Especial: aspectos históricos e pedagógicos. O desenvolvimento da criança nos aspectos: biológico, emocional, cognitivo. Flexibilizações e adaptações curriculares, para o atendimento às necessidades educacionais especiais. Aspectos sociais, psicológicos e cognitivos da educação inclusiva

PEB II LETRAS E PEB II LETRAS (ESTUDANTE)

Concepções de linguagem. Concepções de aprendizagem. Gêneros do discurso. Leitura e formação de leitores na escola. Intertextualidade na leitura e produção textual na escola. Literatura juvenil: possibilidades de abordagem. Texto e discurso (linguagem, interlocutor, situação comunicativa, coesão, coerência, adequação textual e clareza). Gramática normativa e o ensino da língua portuguesa. Desdobramentos da gramática normativa: fonologia, morfologia, sintaxe e semântica. Linguagem nas modalidades oral e escrita em diferentes esferas da interação humana. Interdisciplinaridade no ensino de língua portuguesa. Ensino de língua portuguesa conforme os Parâmetros Curriculares Nacionais. O ensino de língua portuguesa e o uso de tecnologias da informação e comunicação. O ensino de língua portuguesa conforme a Temas transversais e o ensino de língua portuguesa. Avaliação da aprendizagem no ensino de língua portuguesa.

PEB II MATEMÁTICA E PEB II MATEMÁTICA (ESTUDANTE)

Concepções do ensino e aprendizagem da matemática. Tendências pedagógicas do ensino de Matemática no Brasil. A didática e a metodologia do ensino da matemática. A resolução de problema e o ensino-aprendizagem de Matemática. Jogos



nas aulas de matemática e o papel do lúdico no ensino da Matemática. A história da matemática. Temas transversais. Os campos conceituais no ensino da Matemática: - Números e Operações: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais; - Espaço e Forma: figuras planas, sólidos geométricos, ângulos, simetria, Teorema de Tales, Teorema de Pitágoras, Relações métricas num triângulo qualquer, Trigonometria; - Grandezas e Medidas: comprimento, massa, capacidade, superfície/área, tempo, temperatura, sistema monetário; - Tratamento da Informação: tabelas, gráficos, quadros, listas, diagramas, médias e probabilidades, moda e mediana; - Álgebra: operações inversas, equações e sistemas de equações de 1º e 2º grau, razão e proporção, regra de três, porcentagem, juros, operações com expressões algébricas, polinômios, funções polinomiais de 1º e 2º grau, exponencial e logarítmica, matrizes, sistemas e determinantes de equações lineares, progressões aritmética e geométrica, análise combinatória e cálculo de probabilidades.

PEB II EDUCAÇÃO FÍSICA

Planejamento da Educação Física na Educação Infantil. Brincadeiras e interações como eixos estruturantes das práticas pedagógicas na Educação Infantil. O ensino da Educação Física da Educação Infantil. Concepção de Educação Física no contexto escolar. Orientações e indicações didático-metodológicas para o ensino da Educação Física no Ensino Fundamental. Brincadeiras e Jogos. Esportes. Ginásticas. Danças. Atividades circenses. Lutas. Práticas corporais de aventura. Recreação e lazer. Saúde e qualidade de vida. Abordagens históricas da Educação Física Escolar.



ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU - SP – PROCESSO SELETIVO 001/2024

DATAS	EVENTOS
12/01/2024	Publicação do edital do PROCESSO SELETIVO
13/01/2024 a 18/01/2024	Período para realizar a inscrição via internet no site da organizadora, nos termos deste Edital
13/01/2024 a 18/01/2024	Período para realizar a inscrição na qualidade de Deficiente e Lactante, nos termos deste Edital
13/01/2024 a 18/01/2024	Período para realizar o envio da documentação referente a Prova de Títulos.
19/01/2024	Período para realizar o pagamento da taxa de inscrição
22/01/2024	Publicação das inscrições homologadas (deferidas e indeferidas), inclusive as referente à condição de Deficiente e Lactante
23/01/2024 e 24/01/2024	Prazo para recurso referente à homologação das inscrições
25/01/2024	Publicação do edital de convocação para a Prova Objetiva/Divulgação do resultado dos recursos referentes à homologação das inscrições
28/01/2024	Realização da Prova Escrita Objetiva
29/01/2024	Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva
30/01/2024 e 31/01/2024	Prazo para recurso contra o gabarito preliminar
06/02/2024	Publicação da classificação preliminar da Prova Objetiva, da Prova de Títulos e divulgação do gabarito oficial
07/02/2024 e 08/02/2024	Prazo para recurso contra a classificação preliminar
09/02/2024	Divulgação da Classificação Final e respostas dos recursos/Homologação do PROCESSO SELETIVO



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

(Folha Timbrada)

Certidão de Tempo de Serviço

Certificamos que o (a) funcionário (a) _____, conta com um tempo de serviço de _____ dias, sendo: _____ ano (s) _____ mês(es) e _____ dia (s). Não constam faltas e afastamentos no período.

Sendo expressão da verdade, firmamos, datamos e damos fé.

_____ - _____, _____ de _____ de 20____

Nome: _____

Função: _____



MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS APOSENTADOS QUE APRESENTAREM CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

DECLARAÇÃO – CANDIDATO APOSENTADO

Eu, _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado (a) à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de São Paulo, **DECLARO** para os devidos fins e a quem possa interessar que **NÃO UTILIZEI** na Certidão de Tempo de Serviço apresentada com Título para o Processo Seletivo 01/2024 o período de tempo utilizado para os cálculos de minha aposentadoria.

Declaro, outrossim, que em qualquer fase do Processo Seletivo, se for verificada informação inconsistente, estarei eliminada (o) do presente certame.

A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, podendo ser considerada como prática de infração penal prevista no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal. Por ser expressão da verdade firmo a presente.

Presidente Venceslau/SP, _____ de _____ de 2024.

Nome Completo: _____

Assinatura: _____